

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE
BEM IMÓVEL Nº 001/2025/DETRAN/MT**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO
GROSSO – DETRAN/MT E O MUNICÍPIO DE
MIRASSOL D'OESTE/MT.**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT, Autarquia Estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 03.829.702/0001-70, com sede na Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, Bairro Centro Político, CEP 78.048-000, em Cuiabá/MT, neste ato representando por seu Presidente **GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n/ 28XXXXX-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 129.XXX.XXX-XX, nomeado pelo Ato Governamental nº 267/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de 18 de janeiro de 2019, e seu Diretor de Administração Sistêmica, Sr. **PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES**, brasileiro, designado por ato governamental 2.658/2019 publicado no Diário Oficial do Estado, em 03 de junho de 2019, portador da Cédula de Identidade RG nº. 100XXXXX SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.652.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, doravante denominado **CEDENTE** e, de outro lado, **O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, com sede à Rua Antônio Tavares, nº 3310, Centro, CEP. 78-280-000, em Mirassol D'Oeste, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 21XXXXX-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 036.XXX.XXX-XX, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, com base no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DETRAN-PRO-2024/30161, tem entre si justo e avençado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, sujeitando-se o CEDENTE e o CESSIONÁRIO às normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente e também nas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cessão do uso gratuita de bem imóvel afetado ao patrimônio do CEDENTE, com área de terreno de 986,48 m², e área construída de 282,62 m², localizada à Rua Juscelino Kubitschek, Quadra 42, Lote 001, Centro, na cidade de Mirassol

HECTOR ALVARES
BEZERRA:03612793101

Assinado de forma
digital por HECTOR
ALVARES
BEZERRA:03612793101
Dados: 2025.04.10
14:26:03 -04'00'

D'Oeste, devidamente matriculada no Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de Mirassol D'Oeste sob o nº 12.266; e por consequência a transferência da responsabilidade pela guarda e manutenção ao CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O imóvel objeto da presente cessão de uso será utilizado, exclusivamente, pelo CESSIONÁRIO como almoxarifado para o armazenamento de materiais destinados à construção de casas populares; não sendo admitida a sua utilização para outras finalidades e nem a utilização por terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

I – Manter o local limpo, organizado e em perfeitas condições de uso, efetuando às suas expensas a manutenção e consertos que se fizerem necessárias, tanto da área edificada quanto da área não edificada;

II – Utilizar o bem exclusivamente para o desempenho das atividades para as quais está sendo cedido, não lhe sendo permitido ceder, arrendar, locar, vender, doar, transacionar, permutar, emprestar, alienar, dar em garantia ou transferir o imóvel, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o expresse consentimento do DETRAN e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no diário oficial.

III – Arcar com todas as despesas com segurança, conservação, manutenção, bem como taxas, tarifas e impostos, água, energia elétrica que venham a incidir sobre o imóvel durante o período de vigência da cessão;

IV – Assumir a responsabilidade, por quaisquer danos ou prejuízos causados ao bem, seja por seus prepostos ou por terceiros que serão atendidas no local, arcando com eventuais custos de reparação para que seja assegurada a segurança e adequação física ao uso que se destina o bem;

V – Providenciar todas as licenças e alvarás necessários para o desenvolvimento das atividades no imóvel;

VI – Solicitar prévia autorização do CEDENTE para a realização de eventuais reformas ou benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade no local; sendo que eventuais benfeitorias serão incorporadas ao imóvel não gerando em favor do CESSIONÁRIO direito à indenização ou retenção do imóvel;

VII – Devolver o bem imóvel ao CEDENTE ao final do prazo estipulado, livre e desembaraçado de ônus, quando da ocorrência de qualquer das hipóteses de extinção/rescisão do presente ajuste, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer será automaticamente incorporada ao bem, não gerando quaisquer direitos a indenização ou retenção;

HECTOR
ALVARES
BEZERRA:03612
793101

Assinado de forma
digital por HECTOR
ALVARES
BEZERRA:03612
Dados: 2025.04.10
14:26:16 -04'00'

VIII – Permitir a fiscalização dos prepostos do CEDENTE, bem como acatar eventuais determinações exaradas pelos fiscais, sem prévio aviso ou autorização;

IX – Responsabilizar-se por danos decorrentes de culpa ou dolo causados durante o período da Cessão;

X – Solicitar a prorrogação da cessão de uso, caso assim deseje, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do vencimento do prazo deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

I – Disponibilizar e entregar ao CESSIONÁRIO o imóvel ora cedido livre de ônus e em condições de uso;

II – Analisar e autorizar eventuais pedidos de realização de reformas ou realização de benfeitorias no imóvel;

III – Publicar o extrato do Termo de Cessão de Uso no Diário Oficial do Estado;

IV – Nomear servidor para a fiscalização da execução deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO BEM

O bem objeto deste instrumento estará à disposição do CESSIONÁRIO, após a assinatura do presente instrumento pelas partes e mediante recibo de entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 12 meses, contados da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes: sendo que a solicitação de prorrogação deverá ser feita com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias antes do vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

I – O descumprimento de qualquer obrigação previstas neste instrumento, sobretudo se ocorrer desvio de finalidade, acarretará na rescisão do termo com imediata retomada do imóvel pelo CEDENTE, independentemente, de qualquer aviso ou interpelação;

II – Este Instrumento também poderá ser rescindido pela vontade de qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (trinta) dias;

III – Poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior que venham a impedir a continuidade da utilização do bem para as finalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

O CEDENTE deverá fazer publicar o extrato deste Termo de Cessão de Uso no Diário Oficial do Estado, como condição de eficácia, até o último dia do mês seguinte ao da sua assinatura pelas partes, nos termos do inciso VI, do art. 46 da Lei 11.109/2020.

HECTOR
ALVARES
BEZERRA:0361
2793101

Assinado de forma
digital por HECTOR
ALVARES
BEZERRA:0361
Dados: 2025.04.10
14:26:30 -04'00'

CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento contratual funda-se nos preceitos de Direito Público e, em especial, na Lei Estadual nº 11.109, de 22 de abril de 2020, aplicando-se subsidiariamente a legislação federal relativa ao mesmo tema, e supletivamente, os princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinada, para que surtam seus efeitos legais.

Cuiabá, data registrada da última assinatura.

GUSTAVO REIS LOBO DE
VASCONCELOS:12936448620
Assinado de forma digital por
GUSTAVO REIS LOBO DE
VASCONCELOS:12936448620
Dados: 2025.04.17 11:30:56
-04'00'

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN/MT

HECTOR ALVARES
BEZERRA:03612793101
Assinado de forma digital por
HECTOR ALVARES
BEZERRA:03612793101
Dados: 2025.04.10 10:59:44
-04'00'

HECTOR ALVARES BEZZERA
Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste/MT